



## Município de Capanema - PR

### LEI Nº 1.587, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

*Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2016.*

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 608.113,64 (seiscentos e oito mil, cento e treze reais e sessenta e quatro centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

**ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

PROJETO: 15.451.15011-151 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

CONTA/ELEMENTO: 1610 – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

F. RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 116.413,64 (recurso por superávit financeiro)

CONTA/ELEMENTO: 1613 – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

F. RECURSO: 857 – CR 821538/15 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 245.850,00 (recurso por excesso de arrecadação)

CONTA/ELEMENTO: 1614 – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

F. RECURSO: 858 – CR 819552/15 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 245.850,00 (recurso por excesso de arrecadação)

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES ..... R\$ 608.113,64**

**Art. 2º** Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

<b>Excesso Arrecadação Fonte 857 – Receita 2471.05.02.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>245.850,00</b>
<b>Excesso Arrecadação Fonte 858 – Receita 2471.05.03.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>245.850,00</b>
<b>Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 000</b>	<b>R\$</b>	<b>116.413,64</b>

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## Município de Capanema - PR

---

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de abril de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
*Prefeita Municipal*